



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n.º 048/99.

" Autoriza construção de cento e vinte (120) Casas popular e determina Outras providências ".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair convênios na esfera estadual e federal para a construção de cento e vinte (120) Casas popular na cidade de Lagoa da Confusão - To

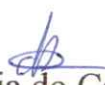
Art. 2.º O Poder Legislativo autoriza o Executivo dentro do Orçamento Geral, abrir Crédito Suplementar para os gastos com a infra-estrutura necessária para a construção das mesmas.

Art. 3.º O local para construção das casas popular será de livre escolha do Executivo Municipal.

Art. 4.º Deverá o executivo fazer cadastros das famílias realmente necessitadas

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.


Vereadora Maria do Carmo Tavares Soares
Presidente

Av. Viturino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - To